



EDITAL

OLÍMPIO MANUEL VIDIGAL GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz saber, através do presente Edital, que nos termos do n.º 1, do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se tornam públicas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2021. A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com atendimento por marcação (em alternativa, está disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemor-novo.pt), ao abrigo dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

Proposta de Derrama sobre o IRC para 2022

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação lançar em 2022 uma derrama com a taxa de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC;
- 2 - Ao abrigo do n.º 24 do art.º 18.º da mesma Lei, propor à Assembleia Municipal a manutenção da taxa reduzida de derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), o que se traduz num benefício fiscal para as micro e pequenas empresas sediadas no concelho, desagravando assim a sua carga fiscal.
- 3 - Submeter aquelas taxas a deliberação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
- 4 - A deliberação a que se refere o número anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, no cumprimento do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três abstenções dos Eleitos da CDU, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Proposta de Participação do Município no IRS para 2022

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, reduzir a participação do município no IRS, fixando em 4% a percentagem daquela participação;
- 2- Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação.
- 3 - A deliberação a que se refere o número anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, no cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Proposta de IMI e IMT 2021 a cobrar em 2022

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 112.º do CIMI e do Código do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (CIMT), nas suas actuais redações, e ao abrigo dos artigos 44.º, 44.ºB e 71.º do EBF, na sua actual redação, e tendo em consideração a al. a) do art.º 14.º e o n.º 2 do art.º 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, quer no que respeita ao IMI e IMT enquanto receita municipal, quer à capacidade do Município de conceder isenções totais ou parciais dos impostos municipais,

PROPOR

à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da al. d) do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

1. Delibere aprovar o seguinte:

- a) Fixar em **0,30%** a taxa de IMI para os prédios urbanos (art.º 112.º, n.º 1, al. c) e n.º 5, do CIMI);
- b) Majorar em **30%** a taxa do IMI para os prédios urbanos degradados, considerando como tais aqueles que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do art.º 112.º do CIMI);
- c) Majorar ao **triplo**, a taxa decorrente da alínea a), em prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.
- d) Minorar em **30%**, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente, como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho, com exceção da cidade de Montemor-o-Novo (n.º 6 do art.º 112.º do CIMI);
- e) Minorar em **15%**, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente, como forma de combate à desertificação, na cidade de Montemor-o-Novo (n.º 6 do art.º 112.º do CIMI);
- f) Minorar em **30%**, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas, que tenham sido alvo de ações de reabilitação nos últimos 5 anos (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI);
- g) Minorar em **20%** a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, nas zonas urbanas das freguesias do concelho e na cidade de Montemor-o-Novo, fora das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas (n.º 7 do art.º 112.º do CIMI);
- h) Minorar em **30%** a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas (n.º 7 do art.º 112.º do CIMI);
- i) Minorar em **30%**, a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, que cumpram as regras aplicáveis às Rendas Condicionadas, de acordo com a legislação aplicável, ou arrendados ao abrigo do Programa de Arrendamento Acessível (n.º 7 do art.º 112.º do CIMI);
- j) Minorar em **15%** da taxa decorrente da alínea a), a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, considerando como tal os classificados com A/A+, nos termos do disposto no DL 118/2013, de 20 de agosto ou que, em resultado de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada (n.ºs 1 e 2 do art.º 44.º-B do EBF).
- k) **Isentar** do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas
- l) **Isentar** do IMI, ao abrigo do estabelecido no n.º 1-m) do art.º 44.º do EBF, as coletividades de cultura e recreio, as organizações não-governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios destas entidades, quando estes

Gates

se destinem ao prosseguimento direto dos seus fins, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI);

- m) Fixar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112º-A do CIMI, na sua atual redação, uma **redução** da taxa decorrente da alínea a), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
2	40€
3 ou mais	70€

2. A alínea b) do número anterior não é aplicável nas situações em que o sujeito passivo faça prova, junto da Câmara Municipal, de que o seu rendimento líquido anual disponível não lhe permite efetuar a recuperação do imóvel em causa e que esse imóvel seja sua habitação própria e permanente.

3. Nos termos dos n.ºs 14, 15, e 16 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, para vigorarem para o ano seguinte;

4. Para efeitos de cumprimento dos n.ºs 15 e 16º do artigo 112º do CIMI, a Câmara Municipal disponibilizará a informação existente à datada comunicação prevista no número anterior.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2022

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2022

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Proposta de Mapa de Pessoal para 2022

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Concurso Público nº 08/2021 (com publicidade internacional) – Aquisição de serviços / Seguros – Aprovação do Relatório Final, Minutas dos Contratos e Decisão de Adjudicação

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Exercício de Direito de Preferência – Loteamento Municipal de Silveiras – Lote 16

O Senhor Manuel Fernando Malhão, contribuinte nº 186655274, superficiário sobre o Lote 16, sito em Loteamento Municipal das Silveiras, manifestou interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de € 95.000,00 ao Senhor Ricardo José Galrito Clemente, contribuinte nº 216737273.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

Exercício de Direito de Preferência – Aviso 103957/2021- Ratificação

A Senhora Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, contribuinte nº 100535720, manifestou a intenção de transmitir o direito sobre o prédio urbano, sito na Praça Miguel Bombarda em Montemor-o-Novo pelo valor de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) à Senhora Helena Mafalda Estrabouxa Caçador, contribuinte nº 247691593.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada.

DIVISÃO SÓCIO CULTURAL

Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação 2021/2025

O documento baixou aos Serviços para melhor informação.

Adenda ao Protocolo de Generalização de Refeições Escolares – Ano Letivo 2019/2020

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Proposta de isenção de Taxas (2022) no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

Paços do Concelho, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Olímpio Manuel Vidigal Galvão